



**PREFEITURA DE  
MUNDO NOVO**

**Uma cidade para todos**

## **DECRETO Nº 3070/2010**

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE  
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que na realização do **Leilão nº 001/2010**, ocorrida em 15/03/2010, remanesceram alguns bens cujos preços mínimos não lograram estimular o anseio dos licitantes presentes;

**Considerando** que dentre o grande número de interessados que participaram do referido certame nenhuma oferta de lances recaiu sobre os referidos bens; e

**Considerando**, finalmente, que o montante da alienação desses bens é imprescindível para suportar o dispêndio com a renovação e ampliação da frota municipal de veículos para atender os vários serviços essenciais e indispensáveis à qualidade de vida da população, sem causar dificuldades e complicações à Administração Municipal para honrar integralmente suas despesas e compromissos, e manter a eficiência de sua gestão e o equilíbrio fiscal de suas contas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos servidores municipais **Gerson Luiz Contini**, Diretor do Departamento de Patrimônio, **Adacildo de Oliveira Ferreira**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Antonio Soares de Lima**, Operador de Máquinas, e **Milton da Silva**, Mecânico de Máquinas e Caminhões, e pelos Srs. **Ezequiel Alves de Souza Filho**, Funileiro e Lanterneiro, **Paulo César Rodrigues da Silva**, Comerciante de Veículos, e **Odirlei Rodrigo Salviato**, Comerciante de Veículos, para, sob a presidência do primeiro, proceder à reavaliação dos bens móveis descritos no **Anexo I** deste Decreto, para fins de alienação mediante licitação na modalidade de Leilão.

**Art. 2º** - A alienação de que trata este Decreto resulta da imperiosa necessidade de atender a supremacia do interesse público, que na atualidade requer a renovação e ampliação da frota municipal de veículos,

evidentemente ineficaz e insuficiente para atender os vários serviços essenciais e indispensáveis à qualidade de vida da população, de responsabilidade do Município, que para suprir essa necessidade destinará integralmente o produto da referida alienação para a aquisição de novos bens, considerando que sua maior fonte da receita, o **Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, padece de queda desproporcional, nociva e injusta, causando-lhe dificuldades e complicações para honrar integralmente suas despesas e compromissos, impondo essa medida para manter a eficiência de sua gestão e o equilíbrio fiscal de suas contas.

**Art. 3º** - Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 03 (três) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de reavaliação, dos bens remanescentes do **Leilão nº 001/2010**, depois de nova inspeção física, utilizando-se para esse fim, no que couber, os Termos de Vistoria que constituem os **Anexos II e III** deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ.**



**Antonio Cavalcante**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

ANO II - Nº 164

Órgão de divulgação oficial do município  
Quarta-feira, 24 de março de 2010

Mundo Novo - MS

Criado pela Lei nº 738/2009

## AVISOS

### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2.010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2.010

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto Municipal nº. 3.049/2.010, de 04 de janeiro de 2.010, torna público que encontra-se aberta a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Legislação pertinente:

**OBJETO:-** A presente licitação tem por objeto a seleção de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços de Metalurgia, com material incluso, para a fabricação de estruturas metálicas, placas indicativas, painéis, portas e portões de ferro, consertos de grades, janelas, calhas, rufos, manutenção de parques infantis, coberturas metálicas e instalação de estruturas para forros de PVC, para atender às diversas Unidades da Administração Municipal, durante o ano de 2.010, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos, constantes nos Anexos I e II, partes integrantes do Edital;

**EXECUÇÃO:-** Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

**TIPO:-** menor preço por item;

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:-** A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 07 de abril de 2.010, às 09h00min, no recinto do Departamento de Material e Patrimônio, sito a Avenida Campo Grande nº. 200, Bairro Centro, neste Município, onde os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Mundo Novo MS, 23 de março de 2.010.

GERSON LUIZ CONTINI

Pregoeiro Oficial

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, bem como, a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 019/2.010, às licitantes vencedoras, nos termos do Processo Administrativo nº. 058/2.010, conforme abaixo:

Lotes nºs. 001 e 003 – Vencedora:- ENZO VEÍCULOS LTDA.

Lote nº. 002 – Vencedora:- FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBS:- Para o Lote nº. 004, não foram apresentadas propostas.

Mundo Novo – MS, 23 de março de 2.010

ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3069/2010

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores municipais Adacildo de Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nelson Tatsuno, Engenheiro Civil, e Valtair Paula Pires, Fiscal de Obras, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação do imóvel urbano municipal constituído pelo Lote 1.5/1, fração 02-F, do loteamento Parque Industrial – 3, de Mundo Novo - MS, com área de 1.955,00 m², da Gleba 01, objeto da planta e memorial descritivo em anexo, matriculado sob o nº 5620 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo por fim a sua doação à Associação de Apicultores de Mundo Novo – AAPMN, para instalação e funcionamento de sua sede própria.

Parágrafo único - A avaliação do referido imóvel municipal é feita em observância ao que preceitua o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, cujos valores dela decorrente constarão das respectivas escrituras de doação, para os devidos efeitos legais.

Art. 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 8 (oito) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação dos respectivos laudos de avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 3070/2010

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que na realização do Leilão nº 001/2010, ocorrida em 15/03/2010, remanesceram alguns bens cujos preços mínimos não lograram estimular o anseio dos licitantes presentes;

Considerando que dentre o grande número de interessados que participaram do referido certame nenhuma oferta de lances recaiu sobre os referidos bens; e

Considerando, finalmente, que o montante da alienação desses bens é imprescindível para suportar o dispêndio com a renovação e ampliação da frota municipal de veículos para atender os vários serviços essenciais e indispensáveis à qualidade de vida da população, sem causar dificuldades e complicações à Administração Municipal para honrar integralmente suas despesas e compromissos, e manter a eficiência de sua gestão e o equilíbrio fiscal de suas contas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores municipais Gerson Luiz Contini, Diretor do Departamento de Patrimônio, Adacildo de Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Soares de Lima, Operador de Máquinas, e Milton da Silva, Mecânico de Máquinas e Caminhões, e pelos Srs. Ezequiel Alves de Souza Filho, Funileiro e Lanterneiro, Paulo César Rodrigues da Silva, Comerciante de Veículos, e Odirlei Rodrigo Salvato, Comerciante de Veículos, para, sob a presidência do primeiro, proceder à



# Diário Oficial

ANO II - Nº 164

Órgão de divulgação oficial do município  
Quarta-feira, 24 de março de 2010

Mundo Novo - MS

Criado pela Lei nº 738/2009

## DECRETOS

reavaliação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto, para fins de alienação mediante licitação na modalidade de Leilão.

Art. 2º - A alienação de que trata este Decreto resulta da imperiosa necessidade de atender a supremacia do interesse público, que na atualidade requer a renovação e ampliação da frota municipal de veículos, evidentemente ineficaz e insuficiente para atender os vários serviços essenciais e indispensáveis à qualidade de vida da população, de responsabilidade do Município, que para suprir essa necessidade destinará integralmente o produto da referida alienação para a aquisição de novos bens, considerando que sua maior fonte de receita, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, padece de queda desproporcional, nociva e injusta, causando-lhe dificuldades e complicações para honrar integralmente suas despesas e compromissos, impondo essa medida para manter a eficiência de sua gestão e o equilíbrio fiscal de suas contas.

Art. 3º - Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 03 (três) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de reavaliação, dos bens remanescentes do Leilão nº 001/2010, depois de nova inspeção física, utilizando-se para esse fim, no que couber, os Termos de Vistoria que constituem os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 3.071/2010

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação do Lote Urbano nº 1.5/1, fração 02-F, da gleba 01, do loteamento Parque Industrial - 3, parte integrante deste Decreto, proferido pela Comissão Especial de Avaliação constituída pelo Decreto nº 3.069, de 18 de março de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEIS

LEI Nº 768/2.010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE MUNDO NOVO E REGIÃO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, sem ônus, do imóvel urbano municipal constituído pelo Lote 1.5/1, fração 02-F com área de 1.955,00 m², localizado no loteamento Parque Industrial III, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5620, conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei, à Associação dos Apicultores de Mundo Novo e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.936.209/0001-48, com sede nesta cidade de Mundo Novo-MS, para o fim único de nele instalar e funcionar sua sede social.

§ 1º - É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, no prazo de 05 (cinco) anos contados do registro da respectiva escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2º - Cumprido o prazo referido no parágrafo anterior, fica área doada isenta da hipótese de reversão prevista no final do artigo 3º desta Lei.

§ 3º - O imóvel a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, foi avaliado em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 3069/2010, e homologado pelo Decreto nº 3.071/2010, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A escritura de doação do imóvel será outorgada à Donatária imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às suas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de dois anos, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerado à Donatária direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

§ 1º - Sem prejuízo da reversão prevista neste artigo, fica assegurado ainda ao Município o direito de preferência sobre o referido imóvel, mediante justa indenização unicamente do valor das benfeitorias que eventualmente lhes forem acrescidas, na hipótese de ocorrer concordata, falência ou extinção da empresa Donatária, no prazo a que se refere o § 1, do artigo 1º desta Lei.

§ 2º - Na hipótese de necessitar a Donatária oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau a favor do Município, com prévia anuência deste e condicionada ao investimento dos recursos no referido imóvel.

Art. 4º - Aplica-se à presente doação, no que couber e se fizer necessário as disposições da Lei Municipal nº 266/91, com suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL